



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 899/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 849/2021 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC. MUN. ESP./LAZER/CULT./TURISMO 10.01 - SEC. MUN. ESP./LAZER/CULT./TURISMO 10.01.02 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO 10.01.02.13.392.0020.2164 - Ações Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1715000000	R\$ 31.200,00
715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	TOTAL	R\$31.200,00
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC. MUN. ESP./LAZER/CULT./TURISMO 10.01 - SEC. MUN. ESP./LAZER/CULT./TURISMO 10.01.02 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO 10.01.02.13.392.0020.2164 - Ações Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1716000000	R\$ 15.400,00
716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	TOTAL	R\$15.400,00
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC. MUN. ESP./LAZER/CULT./TURISMO 10.01 - SEC. MUN. ESP./LAZER/CULT./TURISMO 10.01.02 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO 10.01.02.13.392.0020.3121 - Investimentos Destinados ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 44.90.00.00 – Aplicações Diretas	1715000000	R\$ 6.400,00
715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	TOTAL	R\$6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

I – Utilizando-se do excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

II - Utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações na Lei Municipal nº. 849/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0020 - CIDADE CULTURAL				
Ação: 2164 – Ações Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA INCENTIVO A CULTURA	Percentual	100	R\$ 46.600,00

Programa: 0020 - CIDADE CULTURAL				
Ação: 3121 – Investimentos Destinados ao Setor Cultural - LC nº 195/2022				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	03	R\$ 6.400,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 25 de Julho de 2023.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal